



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.857, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u> mural PMCB</u>
Em <u> 09 / 12 / 19</u>
Matricula do Servidor: <u> 10503</u>
<u> [Assinatura]</u>
Assinatura

**“INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA AGENDA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica instituído o Programa Agenda Mulher Municipal, de caráter intersetorial, com o objetivo de promover ações de visibilidade e empoderamento das mulheres.

Parágrafo único. O Programa Agenda Mulher Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.º** - O Programa Agenda Mulher Municipal priorizará:

- I - Diálogo permanente com a comunidade;
- II - Empoderamento feminino, com foco no empreendedorismo;
- III - Integração entre os segmentos para promoção, divulgação e ações transversais de articulação das políticas públicas voltadas para as mulheres.

**Art. 3.º** - O Programa Agenda Mulher Municipal possui diretriz:

- I - Institucional: Promoção da articulação interinstitucional e da implementação de ações selecionadas a partir do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, do Pacto Estadual pelo enfrentamento à violência contra as mulheres e das demais ações voltadas para a consolidação das Políticas para as Mulheres.
- II - Social: Aproximação do Estado e Sociedade, ampliando a escuta dos diferentes segmentos específicos que compõe a agenda sobre as mulheres, com foco no empreendedorismo e geração de renda; Fortalecimento dos projetos e ações voltados para a promoção da igualdade de gênero; Avaliação dos indicadores estratégicos das Políticas para Mulheres.
- III - Política: Fortalecimento de espaços de participação e empoderamento das mulheres.

**Art. 4.º** - Para alcançar o objetivo elencado no art. 1º, o Programa Agenda Mulher Municipal tem como principais componentes:

- I - Apoio aos órgãos municipais e estaduais, bem como as organizações da sociedade civil, visando à escuta, mobilização, articulação intersetorial e implementação do Programa;
- II - Realização de ações e capacitações sobre empoderamento e empreendedorismo, bem como de outras temáticas relacionadas, para mulheres, lideranças comunitárias, jovens lideranças e organizações da sociedade civil;
- III - Promoção de estudos e pesquisas acerca das Políticas para Mulheres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5.º** - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Agenda Mulher Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Agenda Mulher Municipal.

§ 1º - O Comitê Gestor será composto por 4 (quatro) representantes titulares e seus suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Gestão de Geração de Emprego e Renda;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- IV - Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados por Portaria em ato do Prefeito Municipal de Conceição da Barra -ES.

§ 3º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º - A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6.º** - As ações do Programa Agenda Mulher Municipal serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Conceição da Barra, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

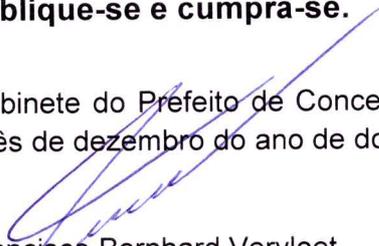
**Art. 7.º** - A implantação e início de execução do Programa Agenda Mulher em âmbito municipal será formalizada por meio de Convênio de Cooperação Técnica.

**Art. 8.º** - Os recursos para a implementação das ações do Programa Agenda Mulher Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 9.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Luzia Maria Faria Daher  
**Gestora de Governo**  
**Portaria n.º 230/2019**